

ATA DA SESSÃO SOLENE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E POSSE DOS SEUS MEMBROS

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco, às dezesseis horas, teve início a Sessão Solene de instalação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e posse de seus membros sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, Presidente, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luciano de Castilho, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Emmanoel Pereira e Lelio Bentes Corrêoa, a Excelentíssima Doutora Sandra Lia Simón, Digníssima Procuradora-Geral do Trabalho, e o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, Bacharel Valério Augusto Freitas do Carmo. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Ministros Milton de Moura França, Renato de Lacerda Paiva e Aloysio Corrêa da Veiga. Dando início à solenidade, anunciou-se a entrada na sala de sessões do Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, acompanhado dos Senhores Ministros desta egrégia Corte e das autoridades componentes da Mesa. A seguir, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Vantuil Abdala, declarou aberta a sessão solene do egrégio Tribunal Pleno, destinada à instalação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, instituído pelo artigo 111, alínea *a*, parágrafo 2º, inciso II, da Constituição da República, e posse dos seus membros, nos termos do artigo 27 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, aprovado pela Resolução Administrativa nº 1064/2005, publicada no Diário da Justiça da União de vinte e cinco de maio de dois mil e cinco. Em seguida, Sua Excelência cumprimentou o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Jobim, Presidente do Supremo Tribunal Federal; o Excelentíssimo Senhor Doutor Antônio de Pádua Ribeiro, Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça e Corregedor Nacional do Conselho Nacional de Justiça; o Excelentíssimo Senhor Doutor Roberto Antônio Busato, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; a Excelentíssima Doutora Sandra Lia Simón, Procuradora-Geral do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Doutor Moacir Antônio Machado da Silva, Procurador-Geral da União, representando o Excelentíssimo Senhor Doutor Álvaro Augusto Ribeiro da Costa, Advogado-Geral da União, os senhores Ministros, os senhores Presidentes de Tribunais Regionais, os senhores Juízes de Tribunais de primeiro e segundo graus, os senhores advogados, os membros do Ministério Público, os servidores e demais presentes. No prosseguimento da sessão solene, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Vantuil Abdala, convidou os presentes a entoar o Hino Nacional. Após, Sua Excelência declarou instalado o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 31 do Regimento Interno do referido Órgão. Na seqüência, solicitou ao Diretor-Geral de Coordenação Judiciária que procedesse à leitura do Termo de Posse do Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho: “Termo de Posse do Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala como Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco, perante o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, reunido em sessão solene, tomou posse e entrou em exercício, como Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, membro nato, de conformidade com o disposto no artigo 2º, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. E, para constar, lavrou-se este Termo,

que vai assinado pelo empossado.” Feita a leitura, assinou o Termo de Posse o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala como Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Ato contínuo, o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária procedeu à leitura da composição do Conselho Superior da Justiça do Trabalho: “São membros natos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho o Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Vantuil Abdala, o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Ronaldo Lopes Leal, e o Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Rider Nogueira de Brito. São membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, eleitos pelo Tribunal Superior do Trabalho, os Excelentíssimos Senhores Ministros José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França e João Oreste Dalazen, sendo suplentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula e Antônio José de Barros Levenhagen. São membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, eleitos pelos Tribunais Regionais do Trabalho, os Excelentíssimos Senhores Juízes Dora Vaz Treviño, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região; José dos Santos Pereira Braga, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região; Águeda Maria Lavorato Pereira, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Segunda Região; Pedro Inácio da Silva, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, e Nicanor de Araújo Lima, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região.” Na continuidade da sessão, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Vantuil Abdala, os Excelentíssimos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho e os Juízes Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho dirigiram-se ao púlpito para a assinatura do Termo de Posse. Uma vez empossados como membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, por determinação do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Vantuil Abdala, comunicou que o Excelentíssimo Senhor Ministro Milton de Moura França tomará posse oportunamente e que os suplentes de Presidentes de Tribunais Regionais do Trabalho são os respectivos Vice-Presidentes. No prosseguimento da solenidade, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Vantuil Abdala, concedeu a palavra ao Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Jobim, Presidente do Supremo Tribunal Federal, ao Excelentíssimo Doutor Roberto Antônio Busato, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, à Excelentíssima Doutora Sandra Lia Simón, Procuradora-Geral do Trabalho, e ao Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra Filho, que se manifestou em nome do Tribunal Superior do Trabalho. Por fim, manifestou-se o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, na qualidade de Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Após, Sua Excelência declarou encerrada a sessão solene. Para constar dos registros, eu, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Vantuil Abdala, e por mim subscrita. Brasília, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco.

Ministro VANTUIL ABDLA

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

ANEXOS DA ATA DA SESSÃO SOLENE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO E POSSE DOS SEUS MEMBROS (não publicados)

Manifestação do Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Jobim, Presidente do Supremo Tribunal Federal:

“Senhor Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Vantuil Abdala; Senhor Decano do Superior Tribunal de Justiça e Corregedor Nacional do Conselho Nacional de Justiça, Ministro Pádua Ribeiro; Senhor Presidente da Ordem dos Advogados, Roberto Busato; Senhor Representante da Advocacia da União; Senhora Procuradora. Esta solenidade já representa a implantação, por parte da Justiça do Trabalho, das reformas introduzidas na Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004. Representa o reconhecimento, pelo Congresso Nacional e pelo legislador constituinte brasileiro, da necessidade da integração dos processos de gestão do País do Sistema Judiciário Nacional. Passamos, de 1988 até 2004, por um processo de atomização constante do sistema, que se caracterizou pela necessária autonomia financeira e administrativa dos Tribunais e que acabou sendo radicalizada, gerando um silêncio e a falta de diálogo entre os Tribunais. Não havia troca de experiência. Havia e há, ainda, no que diz respeito a algumas estruturas judiciárias, um completo desconhecimento, uma completa sobreposição de trabalhos que poderiam ser solucionados em um sistema de solidariedade. Os noventa e três tribunais do País, vinte e quatro Tribunais Regionais do Trabalho, os vinte e sete Tribunais de Justiça, os vinte e sete Tribunais Regionais Eleitorais, os cinco Tribunais Regionais Federais, o Superior Tribunal Militar, com todas as estruturas de primeiro grau, os Tribunais Superiores (TST, STJ, STM e Supremo Tribunal Federal), todos eles operavam e ainda operam com absoluto isolamento, em detrimento da eficiência do sistema judiciário. Porque, efetivamente, o cidadão não sabe - e não tem obrigação nenhuma de saber - que a divisão de competências que a Constituição de 1988 determinou, na tradição da Constituição de 1946 e, inclusive, na de 1964, tinha como objetivo melhor servir ao cidadão, e, progressivamente, estabeleceu-se uma espécie de concorrência predatória entre os tribunais. Estavam lá as disputas, e, ainda, estão, na perspectiva pequena das corporações, as disputas entre um sistema e outro como se o sistema fosse destinado à história de seus membros, quando, na verdade, a divisão de jurisdição de competências se deu para melhor servir ao cidadão. Creio que a reforma de 2004, com a experiência de 1988 a 2004, demonstrou que havia um equívoco na forma pela qual as coisas continuavam. O modelo de autonomia administrativa e financeira dos tribunais continua, mas a reforma do Judiciário deu ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho e ao Conselho da Justiça Federal algo que este último não teve quando da sua criação, que era exatamente a capacidade de poder pensar o sistema sob o qual está agindo, no caso o Federal e também o Trabalhista, e dar linhas de condução de gestão e examinar a consistência do sistema. Quero dizer, com toda a transparência, que, quando exercia a função parlamentar na Câmara dos Deputados, não era absolutamente raro que, enviada a proposta orçamentária consolidada pela União na área judiciária, os diversos tribunais circulavam no Parlamento na busca do ‘turbinamento’ da sua proposta orçamentária em detrimento de proposta de outros tribunais. A partir de 1988, toda pretensão de melhoria nas condições orçamentárias dependia da apresentação de fonte sem a criação de nova despesa. Isso mostrava a inconsistência do sistema; mostrava que havia uma disputa dos espaços do sistema sem nenhuma perspectiva, meu caro Ministro Pádua Ribeiro – Vossa Excelência que instalou na Justiça Federal o Conselho da Justiça Federal sabe muito bem das dificuldades disso. Chegou o momento,

portanto, de superá-las. De 1988 a 2004, passamos a pensar a Justiça do Trabalho como um sistema integrado por tribunais que foram distribuídos por regiões e quase que, por territórios dos Estados federados, com todas as estruturas de primeiro grau, para serem eficientes, para que o sistema se demonstre, ou seja, para compreendermos que, cada um de nós, nos espaços que constitucionalmente temos de exercer e que a República nos reservou, possamos prestar serviços solidários. E por uma razão simples: no momento em que um desses elementos que integra todo o sistema falha, a culpa é de todo o sistema. O cidadão não distingue a Justiça do Trabalho, a Justiça Federal, a Justiça comum. É a Justiça. É o Poder Judiciário que é moroso, é o Poder Judiciário que é ineficaz. Daí por que a absoluta necessidade de passarmos a ter como perspectiva que esse sistema tem de ser organizado para dar solução ao cidadão e resolver as questões da litigiosidade e das controvérsias, que constitucionalmente foram separadas para melhor atendimento do cidadão. Quero cumprimentar o eminente Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, como também os seus Ministros, os integrantes dos Tribunais Regionais, que compõem o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para dizer do compromisso do Supremo Tribunal Federal e do seu Presidente com esta integração. Tenho buscado, constantemente, entendimentos com o Ministro Vantuil Abdala, com quem tenho extraordinária e transparente forma de diálogo, para fazer com que a Justiça do Trabalho deixe de ser - perdoe-me que eu o diga, Senhor Presidente - o que tradicionalmente foi: algo posto ao canto do sistema. É isto que precisamos vencer. É claro que o objetivo desta análise não é o de retaliar ninguém. Estamos analisando para que essa fase seja superada sob a perspectiva do bem da Nação. Quero, então, prestar o meu reconhecimento à Justiça do Trabalho brasileira e a este Tribunal Superior do Trabalho, como também aos Tribunais Regionais, por essa visão de futuro que, modernamente, estamos a trabalhar. Esta é a visão do Ministro Pádua Ribeiro, e é exatamente o avanço da Justiça Eleitoral. É evidente que haverá ainda aqueles que poderão ter os olhos para trás e isso só faz com que essas pessoas fiquem para trás. Precisamos olhar para frente e para o dia, perseguindo o futuro, que é a prestação eficiente de serviços à Nação. Cumprimento meu caro Presidente do TST, e fique Vossa Excelência sabendo que terá sempre um aliado nessas buscas e nesses ideais. Muito obrigado.”

Pronunciamento do Excelentíssimo Doutor Roberto Antônio Busato, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil”:

“Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Jobim, Presidente do Supremo Tribunal Federal; Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio de Pádua Ribeiro, do Superior Tribunal de Justiça e Corregedor do Conselho Nacional de Justiça; Excelentíssima Senhora Sandra Lia Simón, Procuradora-Geral do Trabalho; Excelentíssimo Senhor Moacir Machado da Silva, Procurador-Geral da União, representando o Excelentíssimo Senhor Advogado-Geral da União; eminentes Ministros desta Corte Superior; Senhores Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça aqui presentes; Senhores Magistrados; membros do Ministério Público; Advogados; Senhoras e Senhores. A instalação deste Conselho Superior de Justiça do Trabalho transcende o âmbito estrito desta cerimônia. É um momento que honra a Justiça trabalhista e, sem dúvida alguma, a cidadania brasileira. Trata-se de uma antiga luta desta Instituição em busca de aprimorar seus controles administrativos e, sobretudo, de uma luta da sociedade brasileira compartilhada pela Ordem dos Advogados do Brasil em busca de eficácia e transparência, cada vez maiores na Administração Pública. O Conselho tem, entre suas atribuições, a supervisão administrativa, financeira, orçamentária e patrimonial da Justiça do Trabalho de Primeiro e

Segundo Graus. Propiciará, sem dúvida, instrumentos de gestão mais eficazes a esta Instituição. A Ordem dos Advogados do Brasil sente-se, dessa forma, contemplada em sua luta constante por uma justiça mais eficaz em nosso País. Esta é uma causa que nos mobiliza desde a fundação da Ordem, há setenta e cinco anos. Ontem, tivemos a oportunidade de nos manifestar perante o Conselho Nacional de Justiça, por ocasião de sua instalação aqui em Brasília. Hoje, ao saudar os integrantes deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho, aproveitamos para reiterar alguns conceitos que, ontem, emitimos e julgamos oportuno repetir. Há uma conexão entre os papéis desses dois Conselhos: ambos buscam dar maior funcionalidade à missão da magistratura, preservando sua independência no exercício da função jurisdicional. A atuação deste Conselho não implica, de modo algum, interferência na atividade jurisdicional. Ao contrário, favorece-a. Quanto mais moderna em suas técnicas de gestão e quanto mais eficaz em seus controles, mais estará a Justiça em sintonia com sua missão precípua. A Justiça, como sabemos, é o referencial básico da democracia. Sem justiça ágil, transparente e acessível, o Estado Democrático de Direito é tão-somente uma abstração jurídica. Para dar-lhe conteúdo efetivo é preciso promover a justiça em todos seus aspectos: institucional, moral e social. Quanto a isso, a Justiça do Trabalho tem papel exponencial pela sua função específica na promoção da justiça social, na medida em que se tornou - sobretudo para o trabalhador - referência de isenção e integridade. Há pouco, o Congresso Nacional promulgou a reforma do Judiciário que, sem dúvida, representou um avanço. Sabemos que há, ainda, muito a fazer, mas é sempre necessário saudar os avanços, mesmo quando os julgamos modestos. E a criação do Conselho Nacional de Justiça é, sem dúvida, uma das conquistas mais expressivas da reforma recém promulgada. Vivemos um tempo em que a circulação ampla da informação, ao alcance do cidadão comum, pôs fim ao mito da torre de marfim. Nenhuma instituição do Estado pode pretender ser impermeável ao controle da sociedade. E isso é bom - para as instituições, para o Estado e, sobretudo, para a sociedade. Basta ver como um tema que se supunha hermético e restrito a especialistas, como a reforma do Judiciário, conquistou amplos espaços na mídia impressa e eletrônica, chegando às conversas simples da rua. Não tenho dúvida de que as ações deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho não tardarão em ver a eficácia de seu papel rapidamente reconhecida pela sociedade. Isso, sem dúvida, é cidadania. Para o Poder Judiciário, o guardião da cidadania, não pode haver nada melhor. Nada garante mais uma instituição - sobretudo um Poder da República - que a certeza de que está sob a vigilância da sociedade, fonte e destino de seu poder. Essa vigilância não pode ser vista como pressão ou intromissão. É, antes, garantia. Preserva-a de uma doença comum aos regimes fechados: a alienação. Esta, por sua vez, constrói um abismo entre sociedade e Estado, fazendo com que este se distancie ou mesmo se abstenha de sua missão, que é a de representar os que sustentam com seus impostos. Vemos este Conselho Superior da Justiça do Trabalho como um instrumento de apoio ao Conselho Nacional de Justiça, na medida em que fortalece os controles e favorece a eficácia gerencial. Nesses termos, é também um forte elo com a cidadania, dando conteúdo mais efetivo ao compromisso republicano de gerar um país de cidadãos em contraposição a um país de súditos. Concluo estas reflexões, parabenizando os integrantes deste Conselho, e, sobretudo, parabenizando a Justiça trabalhista pela iniciativa de criá-lo, mostrando, assim, fina sintonia com os mais legítimos anseios da cidadania brasileira. Obrigado, Senhor Presidente.”

Manifestação da Excelentíssima Doutora Sandra Lia Simón, Procuradora-Geral do Trabalho:

“Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Jobim, Presidente do Supremo Tribunal Federal, na pessoa de

quem cumprimento todas as autoridades integrantes desta Mesa; Senhores Advogados; Senhores Magistrados; meus colegas do Ministério Público do Trabalho; autoridades aqui presentes; servidores; Senhoras e Senhores. É uma honra, em nome do Ministério Público do Trabalho, presenciar este momento histórico que é a solenidade de posse dos senhores membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A implementação do referido Conselho é mais um dos atos concretizadores da tão esperada reforma do Judiciário. Ademais, a sua missão de avaliação sistemática dos atos administrativos, que importem ações orçamentárias, financeiras e de pessoal, tem absoluta harmonia com as próprias funções institucionais do Ministério Público, contribuindo para o aumento da eficiência, transparência e adequação da gestão pública na esfera do Judiciário. É importante ressaltar que o Conselho terá também uma função estratégica, acarretando a melhoria dos processos administrativos, de controle orçamentário e financeiro, modernizando a máquina administrativa. Com isto e com a previsão expressa no seu Regimento Interno de propositura de alterações, na legislação trabalhista e processual, ao Tribunal Superior do Trabalho, haverá uma possibilidade efetiva de aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, atendendo-se, de melhor forma, aos anseios da sociedade. Assim, em nome do Ministério Público do Trabalho, parabeno os Excelentíssimos Senhores Conselheiros e desejo uma excelente e profícua gestão ao Conselho. Muito obrigada.”

Pronunciamento do Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra Filho, em nome do Tribunal Superior do Trabalho:

“Cumprimento a todos os presentes nas pessoas dos Ministros Nelson Jobim, Presidente do Supremo Tribunal Federal, e Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Por encargo dos meus pares, farei essas rápidas reflexões, que, espero, sejam no tempo de uma sustentação oral - dez minutos no máximo -, porque o discurso do Século XXI tem que ser curto e objetivo. Eu gostaria de começar lembrando exatamente a situação histórica na qual surgiu o Conselho Superior. Tivemos agora o coroamento de uma idéia que teve como semente aquela decisão do Supremo Tribunal Federal, em acórdão da lavra do Ministro Moreira Alves, que reconheceu, ao Tribunal Superior do Trabalho, o poder de supervisão sobre os Tribunais Regionais do Trabalho como Órgão de cúpula de todo o sistema. A partir daí, surgiu a idéia de se fazer efetivamente um Conselho Superior, passar essa atividade não diretamente ao Tribunal Superior do Trabalho, mas a um órgão próprio e, ao mesmo tempo, colegiado, com a participação de membros dos Tribunais Regionais. Esse projeto piloto foi instituído pelo TST, e, que, na sua versão final, acabou sendo um órgão de assessoramento do Tribunal Superior do Trabalho nessa tarefa de supervisão dos órgãos da Justiça do Trabalho, que teve, também, anexa Comissão de Ética do Conselho Superior. Agora, temos o reconhecimento constitucional do Conselho, por meio da Emenda nº 45, que o coloca como órgão central do sistema junto ao Tribunal Superior do Trabalho. Por isto, o que nos perguntamos: Afinal de contas, o que é e o que se espera do Conselho Superior da Justiça do Trabalho? Vemos que a Carta Magna diz que fica instituído o Conselho Superior da Justiça do Trabalho para funcionar junto ao Tribunal Superior do Trabalho. Isso significa que passa a ser um órgão autônomo mas vinculado à cúpula do Judiciário trabalhista e tem por missão, diz a Constituição, ‘a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial dos Órgãos de primeira e segunda instâncias da Justiça do Trabalho’. Podemos ver, portanto, como foi bem lembrado por aqueles que me antecederam, que temos uma dupla vertente: a vertente da fiscalização, que seria esse olhar para baixo, para os órgãos de primeira e segunda instâncias; e, a meu sentir, uma visão também para o alto, de prospecção dos caminhos a serem trilhados pela Justiça do Trabalho como

instrumento de administração de Justiça, como bem lembrava o Ministro Nelson Jobim, política judiciária para uma justiça mais célere e mais eficiente. Não podemos ficar esperando soluções constitucionais, já tivemos a Emenda nº 45, nem soluções legislativas para resolver os problemas que a administração da Justiça do Trabalho apresenta hoje. Cabe, sim, ao magistrado lançar mão, desassombradamente, dos instrumentos que o constituinte e o legislador já lhe ofertam para deles desentranhar todas as suas potencialidades, como tem dito e repetido, muitas vezes, o Professor Joaquim Falcão da FGV. Dentro desta visão, temos de pensar sobre o juiz como um administrador de justiça, temos que pensar no que essas palavras dizem. Afinal de contas, toda definição tem um conteúdo, tem o seu gênero próximo e a sua diferença específica. A diferença específica do juiz é administrar justiça, ou seja, ser um pacificador social. A bandeira do TST traz até o dístico de Isaías: *'Opus, Justicie et Pax'*, trazer a paz à sociedade distribuindo justiça. Não podemos esquecer essa visão de administrador, que não deve ser menos valorizada no século XXI. Justamente porque é um século marcado por demandas de massa, por demandas coletivas, por uma massa de processos tão grande, exige do juiz uma postura de administrador, uma capacidade de gerenciamento de recursos escassos, tanto recursos humanos quanto os materiais, para se atingir exatamente esses ideais de uma justiça célere e confiável, como tanto defende, ultimamente, Ronald Dworkin, em seu livro *'O Império do Direito'*. Nesta dupla vertente de supervisão do Conselho Superior, há, por um lado, a vertente de controle, que se nota na supervisão orçamentária, financeira e patrimonial para se evitar eventuais desperdícios e otimizar recursos financeiros de que dispõe o Judiciário laboral. Mas vejo como fundamental para o Conselho Superior essa outra vertente, de planejamento estratégico. Essa supervisão administrativa vai procurar implantar os melhores e mais modernos modelos de gestão que permitam diagnosticar os problemas da administração judiciária e propor soluções que aproveitem o que de melhor tem sido feito em cada um dos Tribunais Regionais que compõem esse sistema. Assim, veríamos o Conselho Superior da Justiça do Trabalho como órgão central do sistema, com decisões de caráter vinculante, sendo o promotor dessa harmonização e uniformização de serviços e procedimentos na administração judiciária nas duas vertentes. Hoje, já temos operando de forma integrada os Setores de Orçamento, Financeiro e de Patrimônio. No Siafi, aparecem o TST e os 24 Regionais considerados como um sistema. Temos de conseguir isso na área da informática e de recursos humanos. O próprio Ministro Ronaldo Leal está capitaneando um projeto de se conseguir um portal único da Justiça do Trabalho, a fim de termos acesso a todas as informações estatísticas de todos os Tribunais Regionais, para que consigamos, como tem proposto o Ministro Nelson Jobim, estabelecer essas taxas de recorribilidade, fazer um diagnóstico global do funcionamento da Justiça do Trabalho para saber onde estão os gargalos, os pontos de estrangulamento do sistema e, ao mesmo tempo, podermos alocar melhor esses nossos recursos, que são sempre escassos. Ao mesmo tempo, conseguiremos, com a integração do setor de informática, dar um maior acesso ao Judiciário. O sonho de todos nós não é um dia chegar ao processo virtual? E, acima de tudo, o que me parece fundamental: implementar a tomada de decisão com base em dados estatísticos e, para isso, estatísticas têm de ser confiáveis. Essas são visões de gerenciamento. O juiz tem de ter a sua vertente de gerente. Posso, então, concluir dizendo que essa visão de futuro - com a integração de toda a Justiça do Trabalho pelo Conselho da Justiça, com representantes de todas as Regiões geográficas - vai permitir o alcance mais rápido e facilmente desses fins. Tudo isso, partindo de uma concepção gerencial da administração da justiça e, ao mesmo tempo, conseguindo atingir a finalidade de uma justiça mais célere e mais eficiente. Por isso, cumprimento todos os membros natos e eleitos do Conselho Superior, em especial na pessoa do

Ministro Vantuil Abdala, que irá presidi-lo. Peço a Deus que os ilumine e os ajude nessa nobre missão. Acho que cumpri a minha missão de, em dez minutos, dar o recado do Tribunal. Muito obrigado.”

Manifestação do Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala na qualidade de Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

“Autoridades que compõem a Mesa; Senhores Ministros; Senhores Conselheiros; demais autoridades presentes; Senhoras e Senhores. A instalação desse Conselho Superior da Justiça do Trabalho é um momento histórico cuja dimensão, como a maioria dos fatos importantes, só poderá ser avaliada no futuro. Desde já, é possível assegurar que o Conselho Superior da Justiça do Trabalho lança, neste momento, as condições estruturais para a formação de uma nova cultura na Justiça do Trabalho: a cultura da unidade. Unidade no planejamento e na prestação jurisdicional ao cidadão. As responsabilidades atribuídas a este Conselho que ora começa a funcionar são inúmeras. Aqui, serão discutidos projetos nas áreas de informática, recursos humanos, orçamento, administração financeira, material e patrimônio. Este será o espaço para se estabelecer uma relação coordenada. Daqui, sairá o planejamento relativo à atividade dos 24 Tribunais Regionais do Trabalho, das 1.174 Varas do Trabalho espalhadas por todo o nosso País, que enfrentam 2.000.000. de ações, portanto, com, pelo menos, 4.000.000 de partes. Digo, pelo menos, porque grande número de nossas ações tem como partes mais de um autor e há ações em que os autores substitutos processuais são centenas e dezenas. Daí se ter um cálculo da relevância da atividade da Justiça do Trabalho no País. Bastam esses números para se evidenciar isso. Serão também analisadas e formuladas normas de disciplinamento da carreira do Judiciário Trabalhista. Enfim, as competências fixadas pela Emenda Constitucional nº 45, ao Conselho, abrem a oportunidade para que a Justiça do Trabalho passe a funcionar como um sistema e não mais como ilhas, compartimentos incomunicáveis. O Conselho Superior de Justiça do Trabalho representa a reunião de esforço de todos nós para o aperfeiçoamento institucional que resulte em uma prestação jurisdicional mais eficiente e rápida. Devemos acentuar que a integração da Justiça do Trabalho já começou, há algum tempo, com a instalação, este ano, do sistema integrado de informática da Justiça do Trabalho, uma atividade de articulação do Tribunal Superior do Trabalho com os Tribunais Regionais. A interligação do sistema de informática das Varas do Trabalho com os Tribunais Regionais e com o Tribunal Superior abriu o caminho para execução de projetos como o peticionamento eletrônico nacional, que facilitará o acesso do jurisdicionado à Justiça do Trabalho. A Justiça do Trabalho enfrenta um grande desafio com a nova competência a ela atribuída pela Reforma do Judiciário. A Emenda Constitucional nº 45 forneceu, entretanto, dois instrumentos fundamentais para enfrentá-la: um, é este Conselho, que nasce agora. Outro é a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, a ser instalada brevemente. A história está aí para nos ensinar. Ela não tem culpa se não a aprendemos. Tradicionalmente, o Poder Judiciário limitou-se a aguardar medidas legislativas para algum aperfeiçoamento. A perspectiva agora é outra. A reforma do Judiciário já foi aprovada. Os projetos suplementares já estão encaminhados. É chegada a hora de voltarmos os olhos para dentro, até porque nenhuma medida é frutífera se não estivermos bem preparados para implementá-la. A evolução do conhecimento requer sejam desafiados os pressupostos básicos de como funcionam as coisas e por que funcionam assim. Como acentua Eliyahu Goldratt: ‘É preciso ter coragem para enfrentar as inconsistências e evitar fugir delas só porque é dessa forma que as coisas sempre foram feitas. ‘ Portanto, senhoras e senhores, creio que podemos, sim, falar na formação de uma nova cultura da Justiça do Trabalho. Espero que este Conselho seja o condutor desta nova

postura na Magistratura Trabalhista de não ficar à espera de soluções externas, mas de olhar para si mesmo, identificar o que pode ser aperfeiçoado. Finalmente, quero agradecer a honrosa presença do Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Jobim, Presidente do Supremo Tribunal Federal, do Excelentíssimo Senhor Doutor Antônio de Pádua Ribeiro, Vice-Presidente do Superior Tribunal de Justiça e Corregedor do Conselho Nacional de Justiça; do Excelentíssimo Senhor Doutor Roberto Antônio Busato, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; da Excelentíssima Senhora Doutora Sandra Lia Simón, Procuradora-Geral do Trabalho; do Excelentíssimo Senhor Doutor Moacir Antônio Machado da Silva, Procurador-Geral da União, dos Excelentíssimos Ministros Marcelo Pimentel e Guimarães Falcão, ex-Presidentes do Tribunal Superior do Trabalho; do Excelentíssimo Senhor Ministro Ursulino Santos, ex-Corregedor e ex-Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; dos Excelentíssimos Senhores Ministros aposentados do Tribunal Superior do Trabalho, cuja presença é muito importante para nós; dos Excelentíssimos Senhores Juízes Presidentes e Juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho; da Excelentíssima Senhora Doutora Morgana de Almeida Richa, Vice-Presidente da Associação dos Magistrados do Brasil; dos conselheiros do Conselho Nacional de Justiça, do doutor Douglas Alencar Rodrigues, Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região, e do doutor Paulo Luiz Schmidt, Juiz da Vara do Trabalho de São Gabriel, membros do Conselho Nacional de Justiça; os membros eleitos, os membros natos deste Conselho e peço a ajuda de Deus, que nos ilumine e nos dê força para aperfeiçoarmos a prestação jurisdicional para este povo que tanto merece.”